



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA.

O Presente Projeto de Lei, desenvolvido em obediência a Lei Orgânica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tem por finalidade dar o justo valor ao Saudoso PAULO CESAR SCHUAB, homem honrado, conhecido por todos de nosso Município e que de forma tão trágica nos deixou no dia 04 de agosto do ano de 2014.

Político reconhecido pela sua postura firme e bem sustentado, quando faleceu tragicamente vítima de um acidente automobilístico estava no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Irupi.

Sonhava com um Município se desenvolvendo em todos os sentidos, sempre sugerindo melhorias e as proporcionando também dentro de suas limitações e possibilidades.

Empresário de sucesso foi empregador de muitas pessoas, colaborando para o sustento dos familiares, gerando renda e qualidade de vida aos seus colaboradores.

A denominação do bem público ora sugerido fará com que sempre nos lembremos da pessoa que foi e o quanto foi importante para nosso Município o Sr. PAULO SCHUAB como era popularmente conhecido na comunidade e região.

Neste sentido, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e que possamos aprovar o Presente Projeto de Lei, denominando a Unidade de Saúde da Barra de Santa Rosa, região que defendeu com tanto vigor enquanto parlamentar com o seu nome.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 19 de outubro de 2020.

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

Vereador





Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado, VEREADOR PAULO CESAR SCHUAB, a unidade de Saúde do Bairro João Butica, neste Município de Irupi, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Caso as atividades desenvolvidas nesta unidade sejam transferidas para outro espaço público, ou se desenvolvam, mudando de categoria ou de classificação, levará consigo a denominação descrita no Art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 19 de outubro de 2020.

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

Vereador.

